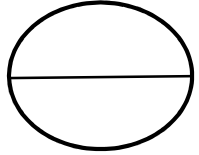




CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



EDITAL Nº. 001/2019

DO PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 002/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30/04/2019.

HORÁRIO DA ENTREGA: Até as 12:45 horas.

LOCAL: Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Aimorés/MG, sito à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, Telefax: (33) 3267 1647.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30/04/2019.

HORÁRIO DA ABERTURA: às 13:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Aimorés/MG, sito à Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, Telefax: (33) 3267 1647.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.551.011/0001-60, localizada à Rua Olegário Maciel, nº. 230, Bairro Centro, Cidade de Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, Telefax: (33) 3267-1647, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks) e periféricos (mouse e teclado sem fio), com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Aimorés – MG, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks) e periféricos (mouse e teclado sem fio), com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Aimorés – MG.

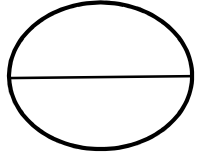
2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preços superiores ao valor ora estimado por esta Câmara Municipal de Aimorés/MG, com o valor médio estimado em **R\$ 4.531,53 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) cujo do ramo de atividade seja pertinente ao objeto descrito acima.

4.1.1. Todavia, caso às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não manifestem interesse em participar do certame, tendo em vista a necessidade de realizar a contratação em epígrafe, esta licitação estará aberta a todas as empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento / prestação de serviços do objeto da presente licitação.

4.2. Os documentos relativos à participação do presente Processo deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo a documentação referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE: 001/2019
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)

CARTA CONVITE: 001/2019
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
(Nome do licitante)

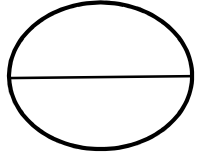
4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE: 001/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Câmara Municipal de Aimorés/MG
Rua Olegário Maciel, nº. 230, Centro,
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000.
(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O Envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Registro Empresarial ou Contrato Social em vigor (inicial e última alteração, ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei;

5.1.2. Prova de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

5.1.3. Prova de Regularidade de situação do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade; sendo que esta certidão poderá ser substituída pela certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme entabula Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em plena validade;

5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em plena validade, no município da sede da empresa;

5.1.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93. Referida declaração poderá ser apresentada na forma do modelo constante do Anexo III do Edital.

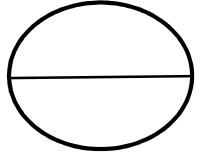
5.1.8. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

5.1.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, conforme modelo constante no Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



a) *No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06:*

b) *Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL; comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.*

5.1.10 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

5.1.11 – Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, em plena validade.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurados cinco dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o Art. 43, §§ 1º, 2º da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

5.4. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o Art. 32 – “caput” da Lei 8.666/93.

5.5. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando à identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário dos itens e valor total da proposta, na forma constante do Anexo I.
- b) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

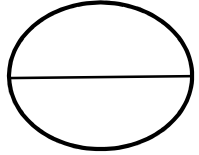
6.2. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;
- c) forem manifestamente inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de nº. 01 – HABILITAÇÃO e de nº. 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES nº. 01 - HABILITAÇÃO.

7.3.1. O conteúdo do ENVELOPES nº. 01 – HABILITAÇÃO será examinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes.

7.3.2. Os licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE nº. 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

7.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, ser desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de nº. 02 - PROPOSTA, dos licitantes habilitados.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e / ou melhor fundamentar suas decisões.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

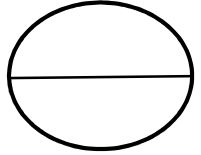
7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

8. DOS RECURSOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no Art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgante(s) devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde constem os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o efetivo fornecimento e instalação do material licitado, com a respectiva emissão da nota fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 14

01.01.01 – Câmara Municipal

01.031.0002.2003 – Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação do licitante.

11.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

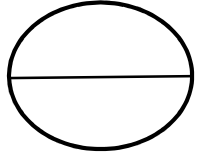
11.3. O objeto licitado deverá ser executado em local determinado pelo Câmara Municipal de Aimorés/MG. O prazo máximo para entrega / execução do objeto será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12. DA RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal Aimorés, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por não cumprimento ao objeto licitado;
- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Câmara Municipal de Aimorés/MG, nas hipóteses previstas neste edital;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

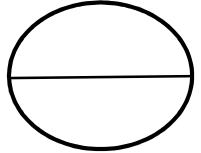
SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

- 13.1. Cumprir fielmente o futuro edital, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do cumprimento deste contrato;
- 13.3. Executar o objeto, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**, sem a condição mínima de faturamento, observando o prazo máximo para a execução / fornecimento dos serviços / produtos que será de 15 (quinze) dias e deverá ser executado em local determinado por esta Administração.
- 13.4. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;
- 13.5. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 13.6. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 13.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 13.8. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.9. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 13.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 13.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



- relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 13.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 13.15. Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 13.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.17. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.18. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

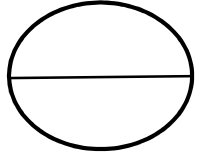
SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.19. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 13.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.21. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.22. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.23. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.24. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- a). A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.
- 13.25. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

13.26. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

13.27. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

13.28. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições pré-estabelecidas;

13.29. Fiscalizar a correta execução do objeto licitado.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Aimorés/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Câmara Municipal de Aimorés/MG/MG, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b.2) Pelo atraso de até 15 (quinze) dias das datas previstas para a execução do contrato, aplica-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias;

b.3) O atraso superior a 30 (trinta) para dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 30 (trinta) dias à realização do objeto contratual, conforme os projetos da obra, cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

b.4) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aimorés/MG/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

b.5) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será dela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal de Aimorés/MG.

b.6) A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

b.7) As multas são independentes e podem ser cumulativas, onde a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

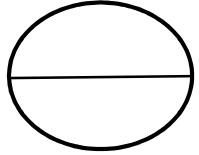
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não inferior a (02) dois meses e não superior à (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Poder Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 14.1.

14.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Câmara Municipal de Aimorés/MG, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.4 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados a Câmara Municipal de Aimorés/MG.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. A Câmara Municipal baseando-se no princípio constitucional da autotutela poderá anular por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 8.666/93

15.4 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Aimorés à Rua Olegário Maciel, nº. 230, Centro, Aimorés/MG - Fone: (33) 3267-1647, das 08hs00min às 13hs00min.

16. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Aimorés - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

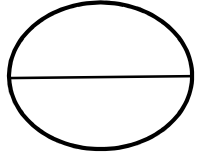
ANEXO V – Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.

ANEXO VI – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Obs.: O edital poderá ser fornecido impresso ou por meio de mídia eletrônica / e-mail.

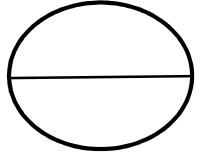
Aimorés/MG, 16 de abril de 2019.

MARIA DE LURDES VIZINTIM ERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks) e periféricos (mouse e teclado sem fio), com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Aimorés – MG.

2 – JUSTIFICATIVA DO CERTAME

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os computadores portáteis e microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

E, o presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguido pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço global.

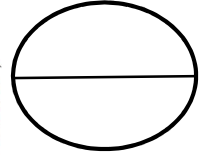
Assim mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647

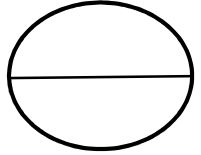


- 3.1. Cumprir fielmente o futuro edital, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do cumprimento deste contrato;
- 3.3. Executar o objeto, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**, sem a condição mínima de faturamento, observando o prazo máximo para a execução / fornecimento dos serviços / produtos que será de 15 (quinze) dias e deverá ser executado em local determinado por esta Administração.
- 3.4. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;
- 3.5. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 3.6. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
- 3.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 3.8. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 3.9. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 3.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 3.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 3.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 3.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 3.15. Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 3.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



CONTRATANTE para pagamento;

3.17. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.18. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

4.4. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.6. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;

4.6.1. A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

4.7. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

4.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

4.10. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições pré-estabelecidas;

4.11. Fiscalizar a correta execução do objeto licitado.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – O presente processo tem o valor total médio estimado em **R\$ 4.531,53 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

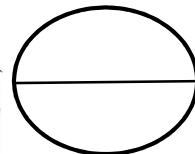
6. RELAÇÃO / DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) <u>Especificação Técnica:</u> 1. Processador Intel®Core™ i7-7500U (2.7 GHz, 4 MB Cache, Dual Core™), com Intel®Turbo Boost até 3.50 GHz;	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



<p>2. Sistema Operacional Windows 10 Home;</p> <p>3. Memória RAM 8 GB;</p> <p>4. Slots de Memória 2x SO-DIMM DDR3L (com suporte até 16 GB);</p> <p>5. Disco Rígido (HD) 1 TB, SATA, 7mm, 5400 RPM;</p> <p>6. Leitor de Cartões SD / SDHC / SDXC / MMC;</p> <p>7. Webcam Frontal HD (1280x720P);</p> <p>8. Tela LCD 15.6'', Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED;</p> <p>9. Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4;</p> <p>10. Áudio Microfone e alto-falantes estéreo embutidos;</p> <p>11. Conectividade Rede sem fio Intel® Dual BandWireless-AC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2;</p> <p>12. Portas de Conexão 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA;</p> <p>13. Teclado Português-Brasil, 107 teclas;</p> <p>14. Mouse Tipo Touchpad, 2 botões;</p> <p>15. Carregador 19 V / 2.1 A, 40W;</p> <p>16. Bateria Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível);</p> <p>17. Acessórios a serem fornecidos:</p> <p>17.1. TECLADO</p> <p>Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;</p> <p>Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);</p> <p>Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>Teclado sem fio.</p> <p>17.2. MOUSE</p> <p>Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;</p> <p>Mouse sem fio.</p> <p>18. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser instalados pela empresa fornecedora, sem custo adicional, ou seja o valor atribuído ao bem já deverá estar prevista a mão de obra para instalação do mesmo, que se dará no prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés.</p> <p>19. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p>	
--	--

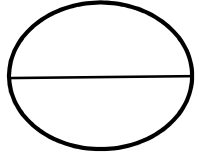
Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente se iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

Saliente-se que a indicação de marca/modelo serve apenas para facilitar a especificação do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



que a Administração pretende adquirir, não existindo qualquer cunho de vinculação ou obrigatoriedade de cotação das mesmas.

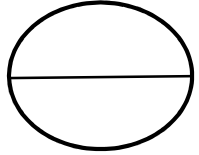
7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Sra. Maria de Lurdes Ernandes Visintim, ora nomeada gestora do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00__/2019

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019
CARTA CONVITE Nº. 001/2019**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olegário Maciel, nº. 230, Centro, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, se faz presente por seu Presidente, o Sr. **ANDRÉ VIDAL DE FREITAS**, brasileiro, aposentado, casado, portador de RG nº e CPF nº....., neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado **CONTRATADA**, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2019 – CARTA CONVITE Nº. 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks) e periféricos (mouse e teclado sem fio), com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Aimorés – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os objeto do presente termo contratual deverá ser executado mediante solicitação do contratante com o prazo máximo para finalização de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do objeto contratado será de R\$ (.....) a serem pagos em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, com o devido aceite da Contratante.

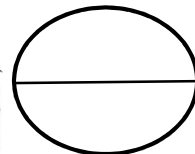
A descrição dos itens objeto deste contrato constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) <u>Especificação Técnica:</u> 1. Processador Intel®Core™ i7-7500U (2.7 GHz, 4 MB Cache, Dual Core™), com Intel®Turbo Boost até 3.50 GHz; 2. Sistema Operacional Windows 10 Home; 3. Memória RAM 8 GB;	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



<p>4. Slots de Memória 2x SO-DIMM DDR3L (com suporte até 16 GB); 5. Disco Rígido (HD) 1 TB, SATA, 7mm, 5400 RPM; 6. Leitor de Cartões SD / SDHC / SDXC / MMC; 7. Webcam Frontal HD (1280x720P); 8. Tela LCD 15.6'', Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED; 9. Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4; 10. Áudio Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; 11. Conectividade Rede sem fio Intel® Dual BandWireless-AC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2; 12. Portas de Conexão 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA; 13. Teclado Português-Brasil, 107 teclas; 14. Mouse Tipo Touchpad, 2 botões; 15. Carregador 19 V / 2.1 A, 40W; 16. Bateria Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível); 17. Acessórios a serem fornecidos: 17.1. TECLADO Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Teclado sem fio. 17.2. MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse sem fio. 18. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser instalados pela empresa fornecedora, sem custo adicional, ou seja o valor atribuído ao bem já deverá estar prevista a mão de obra para instalação do mesmo, que se dará no prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés. 19. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p>		
---	--	--

Parágrafo Único: As partes reservam-se o direito, se julgarem necessário, a repactuação dos termos iniciais do contrato, nos limites previstos no artigo 65, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

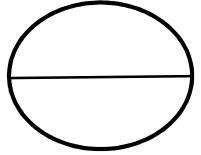
O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal Aimorés, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Por não cumprimento ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



- b) Não atendimento pela **CONTRATADA** de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Câmara Municipal de Aimorés/MG, nas hipóteses previstas neste edital;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Aimorés/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Câmara Municipal de Aimorés/MG/MG, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b.2) Pelo atraso de até 15 (quinze) dias das datas previstas para a execução do contrato, aplica-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias;

b.3) O atraso superior a 30 (trinta) para dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 30 (trinta) dias à realização do objeto contratual, conforme os projetos da obra, cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

b.4) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Aimorés/MG/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

b.5) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será dela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal de Aimorés/MG.

b.6) A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

b.7) As multas são independentes e podem ser cumulativas, onde a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

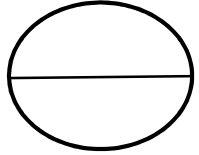
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não inferior a (02) dois meses e não superior à (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



6.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Poder Legislativo Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 6.1.

6.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Câmara Municipal de Aimorés/MG, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6.4 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados a Câmara Municipal de Aimorés/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 14

01.01.01 – Câmara Municipal

01.031.0002.2003 – Ativ. Administrativas da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir fielmente o futuro edital, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do cumprimento deste contrato;

8.3 . Executar o objeto, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**, sem a condição mínima de faturamento, observando o prazo máximo para a execução / fornecimento dos serviços / produtos que será de 15 (quinze) dias e deverá ser executado em local determinado por esta Administração.

8.4. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;

8.5. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

8.6. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;

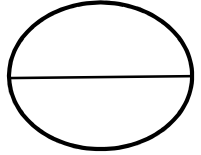
8.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

8.8. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



- 8.9. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 8.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 8.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.15. Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 8.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.17. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.18. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

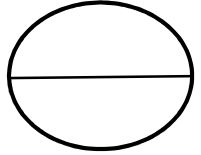
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.4. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.6. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



9.6.1. A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

9.7. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

9.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

9.10. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições pré-estabelecidas;

9.11. Fiscalizar a correta execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aimorés/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Aimorés - MG, -----de-----de-----

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG
ANDRÉ VIDAL DE FREITAS
Contratante

PROPONENTE VENCEDOR
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

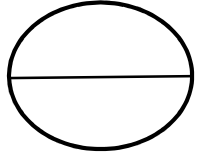
1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ
n.º....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

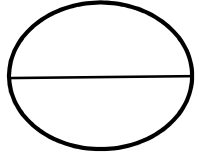
Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE N° -----/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Aimorés/MG – MG.

Declaro ainda que não encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

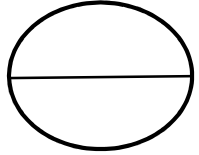
Nome do representante:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º -----/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail.

OBJETO:

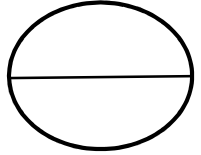
Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks) e periféricos (mouse e teclado sem fio), com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Aimorés – MG.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) <u>Especificação Técnica:</u> 1. Processador Intel®Core™ i7-7500U (2.7 GHz, 4 MB Cache, Dual Core™), com Intel®Turbo Boost até 3.50 GHz; 2. Sistema Operacional Windows 10 Home; 3. Memória RAM 8 GB; 4. Slots de Memória 2x SO-DIMM DDR3L (com suporte até 16 GB); 5. Disco Rígido (HD) 1 TB, SATA, 7mm, 5400 RPM; 6. Leitor de Cartões SD / SDHC / SDXC / MMC; 7. Webcam Frontal HD (1280x720P); 8. Tela LCD 15.6'', Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED; 9. Vídeo Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft®DirectX®12 e OpenGL 4.4; 10. Áudio Microfone e alto-falantes estéreo embutidos; 11. Conectividade Rede sem fio Intel® Dual BandWireless-AC3165 IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac/ 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2; 12. Portas de Conexão 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC-in (carregador), 1x VGA; 13. Teclado Português-Brasil, 107 teclas; 14. Mouse Tipo Touchpad, 2 botões; 15. Carregador 19 V / 2.1 A, 40W; 16. Bateria Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível); 17. Acessórios a serem fornecidos: 17.1. TECLADO Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;	Unid.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



<p>Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulagem de altura e inclinação do teclado; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Teclado sem fio. 17.2. MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse sem fio. 18. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser instalados pela empresa fornecedora, sem custo adicional, ou seja o valor atribuído ao bem já deverá estar prevista a mão de obra para instalação do mesmo, que se dará no prédio sede da Câmara Municipal de Aimorés. 19. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total: R\$ ----- (-----).

Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Local e Data _____ - ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____ CPF _____

OBS1: Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente se iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

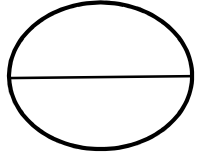
Saliente-se que a indicação de marca/modelo serve apenas para facilitar a especificação do objeto que a Administração pretende adquirir, não existindo qualquer cunho de vinculação ou obrigatoriedade de cotação das mesmas.

OBS2: Preço unitário e total, no ANEXO I, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitando a 02 (duas) casas após a vírgula e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647

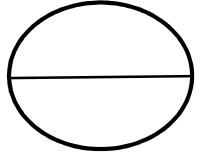


presente licitação, bem como todo o fornecimento deste na sede da licitante, através de ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO VI

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

- **PARA ANEXAR NO ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA AO PRAZO RECURSAL

PROCESSO Nº. 002/2019.
CARTA CONVITE Nº. 001/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO certame....., conforme dispõe o art. 43, III c/c art. 109, I, “a”, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

.....de.....de 2019.

.....
Responsável / Gerência

- **PARA ANEXAR NO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA AO PRAZO RECURSAL

PROCESSO Nº. 002/2019.
CARTA CONVITE Nº. 001/2019

A empresa.....CNPJ nº..... declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase Proposta de Preços na licitação modalidade..... conforme dispõe o art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

.....de.....de 2019.

.....
Responsável / Gerência